

**DECRETO MUNICIPAL N.º 049, de 28 de Abril de 2021.**

*“Dispõe sobre a cogestão municipal do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240 e suas alterações e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotadas no Município de Victor Graeff/RS.”*

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, Prefeito Municipal de Victor Graeff, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrenamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do decreto 55.799/21;

**CONSIDERANDO** que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados

**CONSIDERANDO** as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as alterações contidas no Decreto n.º 55.856 de 27 de Abril de 2021;

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do disposto no link: <https://drive.google.com/file/d/1mhpbzwRCZqch9EkeipuibJK-cGQld4Kv/view>, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

**Art. 2.º** - As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira vermelha fixados Plano Estruturado constante no link disposto no artigo anterior, no período compreendido entre a zero hora de 24 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021.

**Art. 3.º** - Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:

- I - níveis de disseminação da doença;
- II - a capacidade do sistema de saúde da região;
- III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;

IV - o número de internações por COVID-19; e  
V - o número de óbitos.

**Art. 4.º** - Além das medidas sanitárias segmentadas previstas no Art. 2º deste Decreto, deverão ser obedecidas, cumulativamente, as previsões contidas no Art. 2º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

**Art. 5.º** - Fica programado o retorno às aulas presenciais para o dia 03 de Maio de 2021, seguindo os protocolos estabelecidos no Decreto Estadual e Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle de Transmissão de COVID-19 disposto no link: [https://drive.google.com/drive/folders/1QVCnMkQweWsoJ0n2I4\\_A8EaXvbyYyHvt](https://drive.google.com/drive/folders/1QVCnMkQweWsoJ0n2I4_A8EaXvbyYyHvt)

**Art. 6.º** - Revoga-se as disposições contrárias.

**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, em 28 de Abril de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**FERNANDO ELLWANGER**  
Assessor do Prefeito